

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

v.º 952 de 23/04/93

DECRETO Nº 7969/93
de 22 de abril de 1993

NATUREZA URGENTE DECRETO Nº
7984/93

NOVA REDAÇÃO DADO PELO DECRETO
Nº 8211/93

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. UBIRAJARA DE OLIVEIRA PINTO destinada a implantação de PRESÍDIO REGIONAL, a saber:

IMÓVEL: área de terreno.

PROPRIEDADE: UBIRAJARA DE OLIVEIRA PINTO.

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Santa Clara, numa parte denominada Chácara Umua-rama.

SITUAÇÃO: A área está situada entre o acesso da Estrada Secundária, propriedade remanescente de Ubirajara de Oliveira Pinto e de quem de direito.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, parte plano e parte com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente 250,00m (duzentos e cinquenta metros) de extensão confrontando com acesso da Estrada Secundária, no fundo mede 250,00m (duzentos e cinquenta metros) de extensão confrontando com a área remanescente de Ubirajara de Oliveira Pinto, do lado direito de quem da Estrada Secundária olha para a área mede 100,00 m (cem metros) de extensão confrontando com a área remanescente de Ubirajara de Oliveira Pinto e pelo lado esquerdo 100,00m (cem metros) de extensão com a área de quem de direito, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita esta melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 021486-0/93.

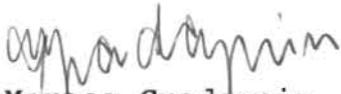
cont. do decreto nº 7969/93 - fls. 02.

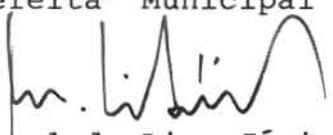
Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus,
 - d) certidão de imposto.

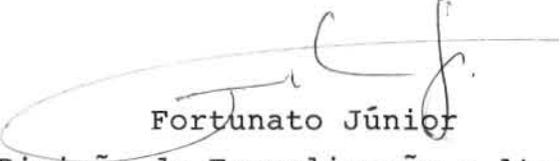
Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do decreto nº 7751/92 de 20 de agosto de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de abril de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos